

**Despacho**

Considerando que nos termos do disposto nos artigos 7.º n.º 3 e 74.º n.º 1 da Lei n.º 12-A/2008, de 27.02, compete aos dirigentes máximos dos serviços e organismos da Administração Pública, no prazo de quinze dias após o início da execução do orçamento, decidir sobre os montantes máximos dos encargos que se propõem suportar com recrutamento de novos postos de trabalho, alterações do posicionamento remuneratório e prémios de desempenho;

Considerando ainda que o artigo 35.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro – Orçamento do Estado para 2013, veda a prática de quaisquer atos que consubstanciem valorizações remuneratórias, nomeadamente, alterações de posicionamento remuneratório e atribuição de prémios de desempenho;

Determino o seguinte:

**1. Prémios de desempenho**

Não se encontra prevista dotação para atribuição de prémios de desempenho para o corrente ano.

**2. Alteração do posicionamento remuneratório:**

Em cumprimento do disposto no acima citado art.º 35.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, no corrente ano não haverá lugar a alterações de posicionamento remuneratório.

**3. Recrutamento de novos postos de trabalho**

A dotação orçamental para efeitos de recrutamento de novos postos de trabalho é de 549.641,00€.

Conhecimento deste despacho a todas as unidades orgânicas para afixação e ao GRICRP para disponibilização na página eletrónica do SEF.

Oeiras, 15 de janeiro de 2013

O Diretor Nacional



(Manuel Jarmela Palos)